

**Linha Editorial:**

## **Subcontratação e informalidade na construção civil em Guarantã do Norte-MT.**

**Caroline Dutra Zeri de Oliveira\***

**Elson Eduardo de Oliveira Paulo\***

**Resumo:** A subcontratação e a informalidade são duas possibilidades frequentes na atualidade na construção civil, trazendo vantagens e desvantagens para o setor. Com o crescimento de obras públicas e privadas, trouxe-se também a abertura de novos postos de trabalhos para esse ramo, com isso apresentando melhorias econômicas, mas também consequências desfavoráveis para o empregador e empregado. A subcontratação tornou-se um divisor das contratações formais e informais, mas que traz consigo possibilidades diversas para que construtoras e trabalhadores permaneçam na legalidade e não prejudiquem o seu sustento. O presente trabalho tem o objetivo de abordar pesquisas que discorram sobre os principais métodos de informalidades e de contratações por meio de contratos formais na área da construção civil. Onde ficou evidenciado que a informalidade continua frequente na construção civil em nossa atualidade, mesmo possuindo métodos formais para a contratação da mão de obra.

Palavras-chave: Subcontratação, Informalidade, Construção Civil.

**Abstract:** Subcontracting and informality are two frequent possibilities in construction today, bringing advantages and disadvantages to the sector. With the growth of public and private works, there was also the opening of new Jobs in this sector, thus presenting economic improvements, but also unfavorable consequences for the employer and employee. Subcontracting has become a divider between formal and informal contracting, but it brings with it diferente possibilities for construction companies and Workers to remain legal and not harm their livelihood. The presente work aims to address research that discusses the main methods of informality and contracting through formal contracts in the area of civil construction. Where it was evidente that informality remains common in civil construction today, even though there are formal methods for hiring labor.

---

\*Caroline Dutra Zeri de Oliveira, acadêmica do curso Bacharel em Engenharia Civil na União das Faculdades de Mato Grosso (UNIFAMA, Guarantã do Norte-MT), Rua Jequitiba, nº 40, Jardim Aeroporto. Cep.: 78520-000. E-mail: zericaroline@gmail.com. Novembro de 2023.

\*Orientador: Elson Eduardo de Oliveira Paulo, Graduado em Engenharia Civil pelo Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG, Várzea Grande-MT, 2018), Especialista em planejamento, gerenciamento e controle de obras pela CEGESP (Cuiabá-MT, 2019), Especialista em metodologia e didática do ensino pela União das Faculdades de Mato Grosso (UNIFAMA, Guarantã do Norte-MT, 2019), Técnico em transações imobiliárias pelo Centro de Tecnologia e de Educação Profissional (CETEPS, Sinop-MT, 2020) e Mestre em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário de Várzea Grande (UNIVAG, Várzea Grande-MT, 2023). Atualmente docente do ensino superior na União das Faculdades de Mato Grosso em Guarantã do Norte – MT, Rua Jequitiba, nº 40, Jardim Aeroporto. Cep.: 78520-000. E-mail: elsoneduardod37@gmail.com. Novembro de 2023.

Keyword: Subcontracting, Informality, Civil Construction.

## **1. INTRODUÇÃO**

Nos últimos anos de acordo com o site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte (2019), segundo os dados coletados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o município segue destacando-se com a geração de novos postos de trabalhos em todos os setores. Contudo o aumento não ocorreu apenas em gerações de empregos, de acordo com as publicações de notícias da Prefeitura é possível observar um aumento significativo nas construções públicas, como ampliações e melhorias municipais, dentre elas estão: pavimentação, restaurações de creches, escolas e na saúde, reformas hospitalares e novos centros de atendimentos, entretanto o crescimento de um município não está somente interligado com as obras públicas, envolve também o âmbito privado.

De acordo com o setor de tributação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT (2023), com base em informações adquiridas no órgão responsável pelos cadastros dos profissionais da área da construção civil, também apresentou um aumento de profissionais dessa área com abertura de vínculo com o município, conseqüentemente após a realização desse cadastro é possível associar o crescimento das obras privadas no município, pois é através dele que o profissional consegue dar andamento em construções comerciais e residenciais. Além disso para o andamento dessas obras, ocorre um fator importante que resulta na geração de novos empregos para o setor da construção, como: mestres de obras, pedreiros, serventes, entre outros. Por conta dessa abertura de portas, ocasiona contratações e subcontratações de pessoas, sendo elas em formato formal ou em certos casos informais.

De acordo com Costa (2011) o trabalho na construção civil, foi marcado durante muito tempo por duas características impróprias: a informalidade dos contratos de trabalho e a instabilidade destes postos. Isso se dá através do avanço do município a probabilidade de apresentar algumas informalidades nas prestações de serviço é altíssima, sendo elas: trabalhadores sem vínculo empregatício, autônomos sem formalidade empresarial e também a realização de subcontratações por empreita, terceirização e produtividade, são questões que tendem a prejudicar a qualidade e a segurança das construções. Segundo Silva (2017) possuem alguns fatores importantes que devem ser levados em consideração quando o foco se trata da prevenção de acidentes de trabalho, o sistema terceirizado, nível baixo de escolaridade, desvios de funções, baixas remunerações, podem acarretar em problemas futuros.

A temática acerca da segurança e saúde na construção civil merece atenção especial, não apenas por se tratar de uma atividade perigosa, mas também, porque a prevenção de acidentes de trabalho nas obras exige enfoque específico, tanto pela natureza particular do trabalho de construção como pelo caráter temporário das obras (SILVA, 2017, p. 09).

Consequentemente essas informalidades não são prejudiciais apenas para a segurança dos trabalhadores, influenciam negativamente na arrecadação fiscal e da previdência social, tanto para o empresário, como também para o colaborador, pois são setores interligados.

Diversos fatores podem influenciar o aumento ou a redução da informalidade, sendo estes relacionados a escolhas individuais ou à falta de alternativas dos agentes. No entanto, as causas mais comuns e recorrentemente citadas são a elevada carga tributária e a dificuldades burocráticas que envolvem formalizar-se e manter-se formal. Na dimensão laboral da informalidade, a carga tributária sobre a folha de salários parece ter maior impacto a princípio, enquanto a informalidade econômica e empresarial pesa também as questões burocráticas (ALMEIDA, 2015, p. 17).

Por este estudo ainda ter um segmento e enfoque presente na atualidade, tem como objetivo apresentar os tipos de contratações, suas formalidades e informalidades e o que se enquadra em cada tipo no mercado de trabalho na construção civil.

## **2. GUARANTÃ DO NORTE E A CONSTRUÇÃO CIVIL**

De acordo com Ferreira (2016) o município de Guarantã do Norte localizado no norte do Mato Grosso, teve início em sua colonização no ano de 1980 através de um Projeto de Assentamento de Colonos (PAC) realizado por uma cidade próxima Peixoto de Azevedo, que tratava de agricultores desapropriados de terras no Rio Grande do Sul, após esse acontecimento o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e a Cotrel (Cooperativa Tritícola Erechim Ltda) realizaram o traslado dos gaúchos sem-terra para o município, neste mesmo tempo o INCRA deu suporte para famílias brasileiras migradas para o Paraguai, denominados brasiguaios, que perderam terras arrendadas e não tinham para onde ir. Em seguida o INCRA procedeu com os registros das terras dos gaúchos e brasiguaios, resolvendo assim o problema fundiário. Iniciando o povoado com o nome de Cotrel, porém houve alteração, a Lei nº 4.378, de 16 de novembro de 1981, criou o distrito com o nome de Guarantã, por conta de uma árvore típica da região, em consenso entre a diretoria da Cotrel e o INCRA. Atualmente conforme o censo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de 2022 a população de Guarantã do Norte chegou a 31.024 pessoas.

Segundo Ferreira (2016) por ser um município localizado ao longo da BR-163, com ligação de

Cuiabá a Santarém, se destaca como polo nas prestações de serviços, conseguindo atender municípios vizinhos e até mesmo a região sul do Pará. A maior parte da área industrial se desenvolve através de aproveitamento de manufaturados locais, como laminadoras, serrarias e fábricas de móveis, porém também foram implantadas indústrias no setor da construção civil, como pré-moldados e artefatos de cimentos e da agro indústrias.

De acordo com Ferreira (2016) a cidade possui uma área territorial de 4.763,3 Km<sup>2</sup>, sendo 65,9 Km<sup>2</sup> de área urbana, constituída de 5.558 residências urbanas, isso no ano citado, atualmente visualmente é perceptível o avanço do município em obras residenciais e comerciais, e segue crescendo também em âmbito industrial, possuindo uma área somente para esse setor, que possibilita a evolução da cidade, com empresas atuantes no bairro de diversas prestações de serviços, como: pré-moldados, marmorarias, madeireiras, posto de combustível, móveis planejados e com a obra de uma fábrica de fertilizantes em andamento de 20.000 m<sup>2</sup> de construção, contando com armazém e prédios de apoio, são locais de suma importância para quem reside em Guarantã do Norte, pois possibilitam a geração de novos empregos e conseqüentemente o aumento na área da construção civil.

### **3. MERCADO DE TRABALHO NA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Para exemplificar, segundo Pauli (2012), o mercado de trabalho é importante apresentar o envolvimento com a economia desde o final da década de 1980 e o início de 1990, no qual temos o processo de abertura econômica, em seguida, no ano de 1994 teve-se o fim do processo inflacionário, mudanças cambiais e de juros, em virtude dessas mudanças significativas na produtividade da economia, era de ser esperar que o mercado de trabalho sofreria alterações relevantes, uma delas foi a participação do setor de serviços na mão de obra empregada e no produto.

Esse tipo de mudança estrutural é natural no decorrer do desenvolvimento econômico, mas variáveis como abertura comercial e apreciação cambial podem acelerar esse processo. Um aspecto importante dessas mudanças estruturais são os seus efeitos na demanda por qualificação de mão de obra (PAULI, NAKABASHI e SAMPAIO, 2012, p. 460).

De acordo com Quandt (2022) o mercado de trabalho para a construção civil no ano de 2021 teve uma mudança por conta da pandemia a execução de obras e reformas foram interrompidas, retomadas após uma maior liberação do fluxo de pessoas. Com essa paralisação de acordo com

o (INCC-M) Índice Nacional de Custo da Construção, acarretou o crescimento inflacionário da mão de obra, que ocorreu após o aumento no preço generalizado do custo de vida e a alta procura da mão de obra para construções e reformas, sendo assim o trabalhador desse setor buscaram negociar termos melhores para si. Porém no início de 2022, as notícias que eram boas tiveram pequenos obstáculos:

A elevação da Selic para patamares acima de 13%, reduzindo a procura por novos financiamentos imobiliários e causando a queda de 42% no lançamento de imóveis residenciais nos primeiros três meses desse ano, com o conflito na Europa, entre Rússia e Ucrânia, o preço das matérias primas disparou, afetando a inflação de materiais do setor e dificultando novos investimentos (QUANDT, 2022, p. 1).

De acordo com Quandt (2022), atualmente o ramo da construção está atrativo para quem trabalha e não tanto para quem investe, ocorrendo uma estabilidade econômica a tendência é que fique favorável para novos investimentos.

A economia é um dos fatores que envolvem o mercado de trabalho na construção civil, outro fator presente nessa área, segundo Costa (2011), é um processo que já existia antigamente e que continua frequente para o desenvolvimento de obras, são as subcontratações, onde construtoras contratam serviços específicos ou até mesmo toda a construção, de maneira formal, como uso de contrato por produtividade e contrato por terceirizadas, ou em alguns casos ainda encontram contratações informais, onde se enquadram os trabalhadores não registrados, diaristas e autônomos sem vínculos previdenciário.

A construção civil mostra-se em constante evolução, porém certos processos com relação aos serviços prestados continuam se desenvolvendo do mesmo modo citado anteriormente, com formalidade ou informalidade, através das subcontratações realizadas pelas empresas do ramo.

#### **4. SUBCONTRATAÇÕES FORMAIS E INFORMAIS**

A subcontratação, segundo Costa e Tomasi (2014) é uma gestão de trabalho, na qual as empresas transferem para terceiros algumas atividades da obra, esse tipo de processo não é um acontecimento recente, vem desde antigamente com o uso da mão de obra rural, por conta da queda de serviço no campo, fez com que os trabalhadores se deslocassem a procura de trabalho, favorecendo dessa maneira o setor da construção civil.

De acordo com Costa e Tomasi (2014) a partir da década de 1990 com a racionalização das atividades construtivas a subcontratação virou o centro de novas gestões de trabalho, onde as

empreiteiras acabaram se enquadrando como uma extensão das construtoras, por conta da união com a mesma finalidade, a execução da obra.

Nesse sentido, seria um pré-requisito para a contratação das empreiteiras que elas cumprissem a legislação trabalhista. Tal fato se justificaria, uma vez que a construtora principal é a responsável legal por todos que estão trabalhando dentro de seus canteiros de obras. Além das eventuais fiscalizações do Ministério do Trabalho, as construtoras ainda sofreriam pressões dos modelos de qualidades (ISO 9001 e PBQP-H), os quais exigiriam a legalização dos contratos como forma de conseguir e de manter a certificação. Tal fato fez com que os contratos informais fossem menos recorrentes nas grandes empresas (COSTA e TOMASI, 2014, p. 361).

Entretanto, segundo Costa (2011), a construção civil sempre apresentou duas características com relação aos trabalhadores, a informalidade dos contratos e instabilidade dos postos de trabalho. A informalidade é recorrente ao número elevado de trabalhadores casuais e sem registro na carteira de trabalho, já a instabilidade se dá pelo fato da alta rotatividade dos colaboradores no setor da construção.

Essa alta rotatividade é favorecida não só pela demanda por diferentes especialidades, em cada etapa da obra, mas, também, pelo caráter extremamente cíclico da atividade. Essas especificidades do trabalho na construção civil fazem com que a figura do “peão” seja o seu personagem principal. O termo, comumente atribuído aos trabalhadores do setor, significa, justamente, aquele que roda, e não tem estabilidade (COSTA, 2011, p. 413 apud Morice, 1992, p. 35).

Contudo, segundo Costa (2011), não é por acaso que a construção civil serviu como porta de entrada para camponeses, migrantes e imigrantes, pois a predominância dos trabalhadores com baixa qualificação eram frequentes, mas, também, a vulnerabilidade dos mesmos acarretavam baixos salários pela questão citada anteriormente.

Em suma, a junção desses fatores possibilitou a abertura das informalidades no setor da construção civil, apresentando aos colaboradores opções de trabalho não legalizada perante o Ministério do Trabalho, sendo os principais: trabalhadores não registrados, trabalho por diária e trabalho por empreitada. Porém, como a moeda, o setor da construção possui dois lados, tendo em contraponto no lado formal, que por sua vez enquadra-se as subcontratações por contratos de trabalhos, de empresas terceirizadas ou por produtividade, que buscam minimizar a informalidade na área da construção civil.

#### **4.1 Informalidade de Trabalhadores não Registrados**

O trabalho sempre foi um meio de ganho para a sobrevivência da sociedade, segundo Sorj

(2000) o trabalho se configura como um importante determinante nas condições de vidas das pessoas, invadindo esferas de vidas diferentes e com fronteiras difíceis de estabelecer entre o trabalho e não trabalho.

O conceito de trabalho informal congrega em si uma série de atividades e formas distintas de inserção no mundo do trabalho. Estão aí incluídos tanto proprietários de pequenas estruturas produtivas quanto aqueles trabalhadores que operam total ou parcialmente na ilegalidade (OLIVEIRA e IRIART, 2008, p. 438).

Os setores de trabalho na construção se apresenta, segundo Cockell e Peticarrari (2010), por um processo adaptativo constante a novas realidades de trabalho e de vida, sendo caracterizado também por grande contingente de trabalhadores informais, terceirizados ou subcontratados, alta rotatividade, informalidade e alta flexibilidade em termos de recursos humanos.

De acordo com Cockell e Peticarrari (2010) os trabalhadores que exercem a mão de obra informal na construção civil, apresentam instabilidade de renda, em alguns casos há necessidades de submeterem-se a alguns riscos, por uma questão habitacional e de acesso aos meios de consumos, ou seja, priorizam o bem estar dos familiares, colocando em risco a própria saúde, neste parâmetro a informalidade se torna uma “obrigação” ou também é possível encaixar-se em uma falta de oportunidade para agregar a formalidade para os trabalhadores.

De acordo com a Câmara Brasileira da Indústria da Construção (2022), conforme dados coletados pelo IBGE, analisando por regiões as informalidades dos trabalhadores na construção civil no Brasil estão com porcentagens altíssimas, começando pela Região Norte chegando a 80%, na Região Nordeste 77%, na Região Centro-Oeste 70%, na Região Sudeste 65 % e em torno de 50 % na Região Sul. A CBIC frisa uma fala importantíssima do diretor de pesquisas do IBGE, Cimar Azeredo Pereira, que diz: “Apesar de ser vista como um aparelho amortecedor da crise, no longo prazo a informalidade não é boa para ninguém, nem para o estado e nem para a sociedade, e afeta de forma importante a vida das pessoas”.

Portanto, é de extrema importância que governos, empresas e entidades reguladores busquem promover a formalização das atividades nos setores da construção, garantindo assim aos colaboradores melhores condições de trabalho, segurança e oportunidades de crescimento para os envolvidos.

## **4.2 Trabalho por Diária**

O trabalho por diária é mais comum do que se imagina na construção civil, segundo Cockell e

Perticarrari (2010), este tipo de trabalho não tem formalidade alguma, sendo conhecido como um “contrato de boca”, ou seja, não passa de uma conversa acordada pelo empregador e empregado, onde detalham o valor a ser pago por dia e função a ser realizada. Neste caso levam com maior seriedade a palavra de ambos, bem mais que um pedaço de papel assinado, a palavra se sobressai como respeito a masculinidade dos que estão acordando o serviço a ser prestado.

Ao imputar a fragilidade dos contratos do trabalho a questões relativas à honra, os trabalhadores incorporam a ideologia defensiva, ou seja, negam a instabilidade vivenciada pelos contratos verbais, condicionando a relação estabelecida apenas na palavra dos envolvidos. O grupo transforma a aparente volubilidade do contrato verbal, em uma situação mais sólida, menos sujeitas a mudanças ou seja, para eles, o contrato verbal só não será cumprido caso não estejam lidando com pessoas de honra (COCKELL E PERTICARRARI, 2010, p. 639).

De acordo com Costa (2011), outro motivo para a busca por trabalhar na diária se dá por uma renda extra, ou seja, o salário não consegue suprir a demanda das despesas familiar, sendo assim exercem um dia de serviço e recebem por aquele dia trabalhado.

De acordo com Cockell e Perticarrari (2010), em outros casos os colaboradores preferem não registrar a carteira, apenas entrar em acordo com o empregador, pois associam o trabalho por diária, com um valor acordado, com relação ao valor que será recebido caso tenha a carteira assinada, mais vantajoso, recebendo um valor líquido maior em vista do valor líquido da carteira assinada.

Contudo, os motivos especificados anteriormente sobre esse tipo de trabalho, é possível observar-se que é algo muitas vezes temporário para os trabalhadores, mas, também uma vantagem salarial. Porém vale lembrar que esse formato se enquadra em uma contratação informal, por tanto, sem direitos ao auxílio e amparo do ministério do trabalho, em contrapartida, segundo Vasconcelos (2023) os colaboradores que optam por serem registrados tem benefícios pagos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) como: aposentadoria, auxílio para a saúde, pensão por morte, salário maternidade e salário família, como também, possuem direitos a receber o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), 13º salário, abono salarial, férias remuneradas, aviso prévio, seguro desemprego, pagamento de horas extras, licença maternidade ou paternidade, adicionais dependendo do serviço prestado, intervalos e imposto de renda, podendo justificar que a falta dessas informações sobre esses benefícios e direitos, podem influenciar primordialmente a escolha de trabalho informal pelo colaborador. Contudo, não é somente o colaborador que se prejudica com uma contratação informal, a empresa que realiza uma contratação de um trabalhador nesse formato, está se prejudicando, pois facilita com a corroboração de multas, processos e prejuízos caso aconteça

algum acidente de trabalhado com o colaborador, pode até ser vantajoso para ambos no momento, mas, também torna-se prejudicial, principalmente para o empresário, que possui vínculo com o governo por conta da abertura do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

### **4.3 Contrato por Empreitada**

Na construção civil, segundo Arnecke (2015), os motivos principais para a utilização da contratação por empreitada, possibilita atender normalmente as demandas operacionais das empresas e permite o seguimento de vigência do contrato, sendo uma probabilidade de evitar rotatividades e demissões dos trabalhadores.

Porém diante do Ministério do Trabalho, esse modelo de contratação ainda está sendo observada pelo mesmo, devido a algumas controversas com relação as leis estabelecidas para os trabalhadores.

Ocorre que a contratação por empreitada na construção civil vem sendo constantemente questionada, sobremaneira por repercutir em atividades inerentes à atividade-fim da empresa construtora, resultando suposta afronta ao teor da Súmula número 331 do TST, e, por outro lado, por existir a caracterização, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do vínculo de emprego direto entre o empregado da empreiteira com a empresa construtora, sob argumento de que há precarização das relações de trabalho havidas (ARNECKE, 2015, p. 5).

De acordo com Arnecke (2015), esse tipo de contrato ocorre quando uma das partes executa o serviço por si só ou com ajuda de outros, porém sem a necessidade de depender ou se subordinar a alguém, e outra parte tem por finalidade arcar com o valor do serviço realizado. Esse método transparece uma liberdade para o empreendedor da construção civil organizar-se de maneira que o mesmo entenda como eficaz e eficiente para o serviço a ser prestado.

Entende-se, segundo Arnecke (2015), que a construção civil apresenta diferenciações perante a outros segmentos de produção, tem sua forma, regras e processo produtivo próprio. Isso se dá, pois em casos de serviços específicos a construtora no qual não tem a capacidade necessária para a execução do processo necessita-se de especialistas para a sequência da obra, como por exemplo em uma obra de grande porte, onde necessita de manuseio de máquinas pesadas, esse tipo de contratação por empreitada facilita, pois após o serviço finalizado, o trabalhador pode ser livremente contratado por outras empresas e outras obras, para executar o serviço de sua especialização.

Além de ser uma opção muito questionada pelo Ministério do Trabalho, ainda assim não se enquadra em uma ilegalidade, por se tratar de um contrato dentro da lei que o procedimento exige para que ambas as partes estejam amparadas de possíveis complicações.

#### **4.4 Contrato com Terceirizadas**

Quando o assunto é terceirização, segundo Lima (2010), torna-se de um processo de reorganização da produção das atividades fins da empresa. Dessa maneira eliminam alguns setores na execução, como administrativos, produtivos ou de serviços, que completam as suas atividades finais, transferindo a realização para outra empresa, com o mesmo desígnio a entrega do produto final.

Agora, a terceirização parte do princípio da focalização no produto principal, que possibilitaria redução de custos fixos e ganhos de eficiência. Permite, também, trabalhar mais com custos variáveis e maior flexibilidade de ajustamento desses custos, conforme as necessidades da produção. Na utilização da força de trabalho, os ganhos decorrem da não utilização de equipes próprias, evitando a manutenção de trabalhadores desnecessários diretamente na produção do produto principal, sua redução ou aumento devido às demandas do mercado (LIMA, 2010, p. 17-26).

De acordo com Lima (2010), a terceirização é vista como a modernidade da atualidade e também pode ser representada como uma instrumentalização na gestão empresarial. Entrando no mercado como um fenômeno mundial, abraçando todos os tipos de serviços tanto na indústria, como no comércio, a terceirização trouxe diversas formas de legislação e regulamentação em vários países.

Conforme citado anteriormente sobre o contrato por empreitada, a terceirização tem o mesmo sentido com relação ao contrato, ainda que o contrato não seja considerado ilegal, segundo Lima (2010), o processo e a relação de trabalho não são afetados, porém para o Ministério do Trabalho enxerga-se como um facilitador para a desregulamentação dos postos de trabalho, assim com a intensificação do mesmo e também as eventuais mudanças nos contratos para amenizar os custos trabalhistas salariais.

Por esse motivo é de suma importância que o contrato seja redigido com coerência e que não implique nas leis trabalhistas, caso haja algum desacordo nesse sentido e a fiscalização comprove que o trabalhador e a contratada não estão conforme o acordado, a penalidade são direcionadas para ambas as partes, principalmente para a empresa que realizou a contratação da terceirização.

#### **4.5 Contrato por Produtividade**

A frequência em que a construção civil mantém contratos de trabalhos é enorme, segundo Lucena e Ribeiro (2022), a busca por boas práticas e o aumento por produtividade no ramo da construção, traz esse formato de contrato com uma visão de melhoria nos processos, acarretando juntamente um mercado com maior competitividade e melhores preços para a realização do serviço que será prestado, ou seja, se o trabalhador tem o profissionalismo, experiência e agilidade, tem uma vantagem com o recebimento por produtividade.

Busca-se para aumento de produtividade nas obras a especialização da mão de obra, o que muitas vezes é mais viável de ser implementado em empresas menores, ou pelo menos com escopos de trabalhos menores, na qual através da terceirização da mão de obra, que pode proporcionar uma mecanização dos processos de forma mais eficiente, com redução dos custos e possibilidade de atingir o cronograma e logo garantia de cumprimentos dos prazos contratados (LUCENA e RIBEIRO, 2022, p. 2).

De acordo com Lucena e Ribeiro (2022), um formato muito válido para esse tipo de prestação de serviço é a utilização do método R.U.P (Razão Unitária de Produção), que trata-se da divisão da entrada, que trata-se das horas trabalhadas, dividido pela saída, que utiliza-se do valor da metragem quadrada executada no final, porém vale resaltar em casos de mais de um trabalhador, deve-se anteriormente da realização da divisão pela saída, multiplicar as horas da entrada pela quantidade de trabalhadores responsáveis pela execução do serviço, e para um resultado vantajoso no final, quanto menor for o valor encontrado, desdiz-se que ocorreu uma maior produtividade, pois com um menor tempo trabalhado, maior a produtividade.

É importante salientar, segundo Lucena e Ribeiro (2022), que a opção pelo serviço por produtividade ocorre na maioria das vezes por conta de um serviço específico em que a empresa prioriza um profissional já especialista no ramo, pois o custo na maioria das vezes para a especialização de alguém inexperiente fica inviável para as empresas de pequeno porte.

Por fim, ressaltando sobre a importância de que todas as ações de contratações de terceirizados sejam feitas dentro das legalidades, pois o contrário disso geram processos trabalhistas graves para os contratantes do ramo.

#### **5 CONCLUSÃO**

É visível que o setor da construção civil no geral vem ganhando um aumento significativo de construções tanto públicas, como privadas. Como todo crescimento ocorrem as melhorias, que

podem ser referidas como um fator econômico, mas também traz as consequências que não são tão favoráveis para o ramo.

Com isso trouxe para a atualidade a utilização da subcontratação com maior frequência para a área da construção civil, em conjunto acabou influenciado ou até mesmo facilitando em alguns casos a informalidade no setor, onde os trabalhadores ou profissionais utilizam de má fé em alguns casos escolhendo permanecer na informalidade ou permanecem na informalidade por falta de conhecimento das opções formais fornecidas para o setor da construção civil.

O intuito da pesquisa teve como objetivo ampliar o conhecimento sobre as informalidades encontradas na construção civil e os tipos de contratações formais que estão disponíveis para o auxílio das empresas que buscam se resguardar e proteger-se contra a possibilidade de processos trabalhistas e também para os trabalhadores que na maioria das vezes não possuem conhecimento sobre seus direitos, quando optam por trabalharem na formalidade.

É um processo e um assunto a ser aprofundado, pois as porcentagens de informalidade no ramo na atualidade foram altíssimas, no país aproximadamente 60% e na Região Centro-Oeste, onde encontra-se o município mencionado na pesquisa 70%, são dados preocupantes, que podem levar a alterações rigorosas de funcionamentos no setor, e com essa possibilidade poderá atingir a todos tantos os empregados, como também o empregador, prejudicando ainda mais aqueles que estão agindo adequadamente conforme as legislações.

## REFERENCIAS

ALMEIDA, Gustavo Garcia Vieira de. **Informalidade no mercado de trabalho: uma análise qualitativa com foco nos trabalhadores por conta própria**. 2015. 151 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) - Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2015. Disponível em: <http://tede.fjp.mg.gov.br/handle/tede/353>. Acesso em: 08 out. 2023.

ARNECKE, Júnior Eduardo. **O contrato de empreitada, responsabilidades e relação de emprego: uma análise da atuação do Ministério do Trabalho no cotidiano da indústria da construção civil**. 2015. Disponível em: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/157649>. Acesso em: 24 out. 2023.

CBIC, Câmara Brasileira da Indústria da Construção. IBGE: **Informalidade no setor da construção é maior nas regiões Norte e Nordeste**. 2022. Disponível em: <https://cbic.org.br/ibge-informalidade-no-setor-da-construcao-e-maior-nas-regioes-norte-e-nordeste/>. Acesso em: 26 ago. 2023.

COCKELL, Fernanda Flávia; PERTICARRARI, Daniel. **Contratos de boca: a institucionalização da precariedade na construção civil**. Caderno CRH, v. 23, p. 633-653,

2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/WHthFJ9ghJhL8ZLzmWjPhhD/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2023.

COSTA, Luciano Rodrigues; TOMASI, Antônio de Pádua Nunes. **De peão a colaborador: racionalização e subcontratação na construção civil**. Caderno CRH, v. 27, p. 347-365, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/Jn69KZgSt4q4ZgkBMRK8Qrt/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 26 ago. 2023.

COSTA, Luciano Rodrigues. **Subcontratação e informalidade na construção civil, no Brasil e na França**. Caderno CRH, v. 24, p. 413-434, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ccrh/a/DMx97yqKtDFBT6JWNspm9pD/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

FERREIRA, João Carlos Vicente. **História Guarantã do Norte-MT**. Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 2016. Disponível em: <https://www.guarantadonorte.mt.leg.br/institucional/historia>. Acesso em: 10 out. 2023.

LIMA, J. C. **A terceirização e os trabalhadores: revisitando algumas questões**. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, [S. l.], v. 13, n. 1, p. 17-26, 2010. DOI: 10.11606/issn.1981-0490.v13i1p17-26. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cpst/article/view/25735>. Acesso em: 12 nov. 2023.

LUCENA, Mattheus Chaves de; RIBEIRO, Ana Cristina Junqueira. **Influência da contratação da mão de obra na Produtividade de Empreendimentos na Construção civil**. 2022. Disponível em: <https://dspace.doctum.edu.br/handle/123456789/4406>. Acesso em: 24 out. 2023.

OLIVEIRA, Roberval Passos de; IRIART, Jorge Alberto Bernstein. **Representações do trabalho entre trabalhadores informais da construção civil**. Psicologia em estudo, v. 13, p. 437-445, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/bXckhvpCwqMsKpwWLMDTm4M/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 ago. 2023.

PAULI, Rafael Camargo de; NAKABASHI, Luciano; SAMPAIO, Armando Vaz. **Mudança estrutural e mercado de trabalho no Brasil**. Brazilian Journal of Political Economy, v. 32, p. 459-478, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/33DSTxsJg3txBQ6Q8qpnq6q/>. Acesso em: 20 set. 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL, de Guarantã do Norte. **Todas Notícias**. 2019. Disponível em: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Noticias//Guaranta-tem-novo-saldo-positivo-na-geracao-de-empregos-6-mes-seguido-1232/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

QUANDT, Guilherme. **Setor da construção civil mantém mercado de trabalho aquecido**. Gazeta do Povo, 2022. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/opinioao/artigos/setor-da-construcao-civil-mantem-mercado-de-trabalho-aquecido/>. Acesso em: 16 out. 2023.

SILVA, Marcos Antonio; da, Marques. **Segurança e saúde ocupacional em trabalhadores da construção civil: uma revisão de literatura**. 2017. Disponível em: <http://repositorio.laboro.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/1844>. Acesso em: 10 set. 2023.

SORJ, Bila. **Sociologia e trabalho: mutações, encontros e desencontros**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 15, p. 25-34, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/944Cbkn3bTQ3v3tkvfVQ5h/>. Acesso em: 28 ago. 2023.

VASCONCELOS, Esther. **Vantagens de Ter Carteira Assinada: Benefícios e Direitos**. Jornal Contábil, 2023. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/vantagens-de-ter-carteira-assinada-beneficios-e-direitos/>. Acesso em: 10 set. 2023.